



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
PROCURADORIA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 06.14/2017

PARECER Nº: 2017.24.02-01

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL.

PARECER

Pela análise dos autos, vislumbram-se adotados os procedimentos para a realização da Licitação na modalidade Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada o fornecimento de gás de cozinha e água mineral, destinado a atender a demanda das diversas secretarias, fundos e programas deste Município, pelo período de 12 meses.

Após análise da tramitação processual, do mapa de preço médio, da minuta do edital do Pregão 003/2017, do termo de referência, da minuta do contrato e demais anexos do edital, constatou-se a observância de todos os procedimentos necessários bem como a adequação à legislação vigente qual seja: Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal 7892/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
PROCURADORIA MUNICIPAL

Assim, uma vez adotados todos os procedimentos legais necessários a realização do certame, observa-se apenas a necessidade de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, atentando para o prazo mínimo de 8 (oito) dias entre esta e a apresentação das propostas.

Diante do exposto, **esta Procuradoria opina** pela possibilidade de realização do Pregão, com base nos fundamentos acima expostos. Ressalte-se, ainda, que o instrumento deverá ser publicado nos termos da resolução nº 11.536/2014 do TCM (Mural do TCM), para sua plena eficácia.

É o parecer s. m. j.

Quatipuru, 24 de Fevereiro de 2017.

JEFFERSON ALMEIDA SILVA

Procurador Geral do Município